

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



CONTRATO N° 20180267

O Município de Itaituba através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. MARANHÃO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.138.730/0001-77, representado pelo Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO, portador do CPF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazonica Km 7, e de outro lado a firma I A MACHADO COMERCIO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.934.715/0001-60, estabelecida à AV DOUTOR HUGO DE MENDONÇA Nº561, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68181-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ISMAR ANDRADE MACHADO, residente na AV JUVENAL FERREIRA LIMA, 1081, J.DAS ARARAS, Itaituba-PA, CEP 68180-140, portador(a) do CPF 404.068.222-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 061/2018-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e moveis para escritório para atender as necessidades do Município de Itaituba.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012340	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall" 18.000 BTU's - Marca.: philco Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall" 18.000 BTU's, com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 18.000 BTU/h, 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo.	UNIDADE	14,00	2.195,000	30.730,00
012359	Freezer vertical - 246L - Marca.: CONSUL Freezer vertical - 246L Características Técnicas: Tipo: Vertical, Capacidade Líquida em Litros 246 Litros, Tipo de degelo: Manual, Congelamento rápido, Classificação Energética: C, Controle de temperatura no painel frontal, Painel eletrônico externo, Gavetão multiuso em PS Cristal, Portas Reversíveis, Acabamento/Cor Branco ; Bege, Detalhes do produto: Cestos deslizantes com trava de segurança, Cestos deslizantes e removíveis: 5, Prateleiras: 1, Voltagem 110V ou 220V, Peso 58 kg, Dimensões (LxAxP) 61,6 x 170 x 69,1 cm, Garantia: 01 Ano	UNIDADE	2,00	2.180,000	4.360,00
012377	Bebedouro c/ gabinete inox - Marca.: ELETROLUX Bebedouro c/ gabinete inox Características Técnicas: Tipo de bebedouro Coluna, Tipo de água Natural e gelada, Sistema eletrônico de refrigeração Material	UNIDADE	2,00	670,000	1.340,00

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



tubulação de cobre,
torneira de plástico
polipropileno, vedante
em silicone atóxico, mola em
aço inox 304,
reservatório em atóxico polipropileno,
encanamento de água em silicone atóxico,
Potência
105 Watts, Recursos Níveis de
temperatura,
Temperatura da água gelada até
4°C.Torneiras duas.
Bandeja de água,
removível. Capacidade Reservatório
de água
natural Galão - 20 litros, Reservatório água

gelada 2,8 litros. Suporta galões de até 20
litros.
Altura máxima dos copos 12 cm.
Aprovada pelo INMETRO,
Alimentação 110
Volts, Consumo aproximado de energia
12
Kw/mês. Peso aproximado, Peso do produto
14 Kg.
Peso do produto com embalagem 15
Kg. Dimensões
aproximadas Produto (L x A
x P): 29 x 93 x 38 cm.
Dimensões da
embalagem (L x A x P): 30 x 94 x 39 cm.

Prazo de garantia 1 ano (sendo os 3
primeiros meses
de garantia legal e 9 meses
de garantia especial
concedida pelo
fabricante). Capacidade total 22,8
litros.

012380	Itens inclusos - 01 Bebedouro. Cadeira executiva com braços reguláveis - Marca.: NO UNIDADE Cadeira executiva com braços reguláveis, giratória. Características Técnicas	21,00	350,000	7.350,00
--------	---	-------	---------	----------

Acabamento: Estofamento do assento em encosto
confeccionado em espuma de
poliuretano injetado,
moldado, de densidade controlada com as seguintes
medidas,
Estofado do assento: - Profundidade: 435 mm,
- Largura: 470 mm, - Espessura: 50 mmna superfície útil
e 70 mm na ponta caída, -Densidade: 53 Kg/m³, Estofado
do encosto: - Altura: 350 mm, - Largura: 422 mm,
-Densidade: 53 Kg/m³. Revestimento nas opções, tecido,
crepe e couirino. As almofadas não possuem costuras,
pois

012382	Cadeira executiva sem braço - Marca.: NOBRE UNIDADE Cadeira executiva sem braço Características Técnicas	56,00	264,000	14.784,00
--------	--	-------	---------	-----------

Acabamento:
Estofamento do assento em encosto
confeccionado em espuma de poliuretano
injetado,
moldado, de densidade controlada
com as seguintes
medidas, Estofado do
assento: - Profundidade: 435 mm,

Largura: 470 mm, - Espessura: 50 mm na
superfície
útil e 70 mm na ponta caída, -
Densidade: 53 Kg/m³,
Estofado do encosto:
- Altura: 350 mm, - Largura: 422
mm,
Densidade: 53 Kg/m³. Revestimento nas
opções,
tecido, crepe e couirino. As
almofadas não possuem
costuras, pois
recebem acabamento final nas bordas

realizado com perfil macho/fêmea em PVC
rígido de
alto impacto.

012383	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO - Marca.: NOBRE UNIDADE	12,00	235,000	2.820,00
--------	---	-------	---------	----------

012391	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO CARACTERÍSTICA: ESTOFADA UNIDADE Freezer horizontal 02 portas, 526 litros - Marca.: C UNIDADE ONSUL	7,00	2.690,000	18.830,00
--------	---	------	-----------	-----------

012401	Freezer horizontal 526 litros 2 portas tensão/voltagem 110v garantia minina de 110v garantia minina de 1 ano UNIDADE MONITOR 18.5 - Marca.: AOC	10,00	455,000	4.550,00
--------	---	-------	---------	----------

Monitor 18.5 Características Técnicas: Os
Painéis VA
Monitores LED são construídos com

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



a combinação perfeita da incrível experiência visual e desfrutar de cores verdadeiramente autênticas - pretos mais profundos, maior contraste e detalhes mais nítidos. O GW2255 com painel VA oferece um desempenho real de cores de 8 bits, o que é acima do padrão de

monitores LED convencionais, Tamanho da Tela
 Tipo
 Back Lite: 18.5" Wide - VA LED,
 Formato: 16:9,
 Resolução: 1920x 1080,
 Distância entre os Pixels:
 0.248 ,Brilho: 250
 cd/rn2, Contraste: 3.000:1,
 Contraste Dinâmico:
 20 Milhões: I, Quantidade de
 cores: 16.7
 Milhões Ângulo de Visão (esq./dir; dma!
 baixo):
 78/ 178, Tempo de Resposta Quantidade de

Cores Temperatura de Cor: 16ms/6ms GTG
 Temperatura
 da Cor: Avermelhado/ Azulado/
 Normal! Modo Usuário,
 Cor: Preto piano,
 Entradas - Saídas: D-sub I DVI

Fonte de energia: 90-264VAC, Consumo de
 energia:
 21w(Energy Star), Em espera 0.3w,
 Dimensões: 40x52.5x
 17.4 cm
 Peso Líquido: 3,7 Kg, Características
 Especiais:
 Tecnologia Senseye 3, 17 idiomas
 Tecnologia
 AMA, Compatível HDCP
 Montagem para
 parede (VESA) 100 x 100mm,
 Ajuste de inclinação -5/15
 , Acessórios : Cabo

013166	VGA / Cabo A/C, Garantia: 1 Ano ESTABILIZADOR - Marca.: ENEMARX	UNIDADE	27,00	88,000	2.376,00
013332	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, 110V, SMS . MESA DE ESCRITÓRIO 03 A 04 GAVETAS - Marca.: PANDIM	UNIDADE	11,00	335,000	3.685,00
013333	MESA DE ESCRITÓRIO - BASE: AÇO / FERRO PINTADO; DIVISÕES DE: 03 A 04 GAVETAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDF/ MDF/ SIMILAR; COMPOSIÇÃO: FORMATO EM L	UNIDADE	27,00	2.250,000	60.750,00
028661	COMPUTADOR I3 - Marca.: 3GREEN COMPUTADOR - PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10; MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz; DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB; TIPO DE MONITOR: 18,5" (1366 x 768) MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO); FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PRO (64 BITS); GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES; TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 e WIFI; INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM	UNIDADE	10,00	398,000	3.980,00
028686	NOBREAK 600VA BIVOLT - Marca.: SMS NO-BREAK NOBREAK 600VA BIVOLT PC COM ESTABILIZADOR + FILTRO	UNIDADE	3,00	2.000,000	6.000,00
028697	SCANNER COM RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 4800 dpi - Marca.: BROTHER SCANNER-Equipamento de digitalização de imagem com digitalização em Base plana com Resolução ótica de digitalização de Até 4800 dpi; Profundidade de bits 96 bits; Velocidade de 8 paginas por minuto; Níveis da escala de cinzas 256 cores; Capacidade do alimentador automático de documentos- nenhuma; Adaptador de transparências/Tamanho da digitalização no scanner de mesa de no máximo 216 x 311 mm/Tipos de papel suportado-Papel (faixas, inkjet, fotográfico, normal), envelopes, etiquetas, cartões (visita, felicitações), objetos 3-D, slides e negativos de 35 mm (utilizando o adaptador para materiais transparentes), decalques para t-shirts; Formatos dos arquivos digitalizados: Windows: BMP, JPEG, GIF, TIFF, TIFF comprimido, PNG, PCX, Flashpix (FPX), PDF, PDF pesquisável, RTF, HTM, TXT, Macintosh: TIFF, PICT, JPEG, GIF, FlashPix, Texto sem formatação, PDF, HTML, Rich Text; Conectividade padrão: 1 Hi-Speed USB 2.0; Sistemas operacionais compatíveis: Windows® (7, Vista®, XP, 2000) Mac OS X v10.3.9, 10.4.11, 10.5, 10.6; Compatível com Mac; Consumo de energia: 25 Watts no máximo/Qualificado pela ENERGY STAR®; Garantia de 12 meses Brasil	UNIDADE	2,00	369,000	738,00

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



Master, Stack ID 1-8. Capacidade de comutação de até 48 Gbps, Non-Blocking. Taxa de Envio (Baseado em pacotes de 64 bytes) de Até 35.7Mpps. Empilhamento: Pilha Operação: Até 8 Unidades em uma pilha (192 portas)/ Inserção e remoção/ Anel e Cadeia opções de empilhamento/ Mestre e Mestre de backup para o Controle Stack Resilient/ Auto-Numeração ou Configuração manual de Unidades em Stack. Disponibilidade de 2 Camadas. Tamanho da tabela MAC- 8K; Número de VLANs- 256 VLANs ativas (4096 Range). VLAN- Port-Based e 802.1Q Tag-Based VLANs Protocol- Based VLAN/ Gerenciamento de VLAN/ Privado VLAN Edge (PVE)/ GVRP/ HOL Blocking/ Chefe de Prevenção de linha de bloqueio. Gestão: Usuário Web, Interface Built-In interface web para configuração do navegador baseado Fácil (HTTP / HTTPS), SNMP versão 1, 2c, 3 com suporte para Traps. MIBs SNMP: RFC1213 MIB-2, RFC2863 Interface MIB, RFC2665 Ether-como MIB, RFC1493 Bridge MIB, RFC2674 ponte estendida MIB (P-ponte, Q-ponte), RFC2819 RMON MIB (grupos 1,2,3,9 apenas), RFC2737 MIB Entidade, RFC3621 Poder Ethernet MIB, RFC 2618 RADIUS Cliente MIB RFC 1215 Armadilhas. RMON: Integrado de Monitoramento Remoto Agente de Software (RMON) Suporta Quatro grupos RMON (histórico, estatísticas, alarmes e eventos) para avançado. Gestão de Tráfego, Monitoramento e Análise, Atualização de Firmware, Atualização de Web Browser (HTTP) e TFTP, Imagens duplas para atualizações de firmware resilientes. Port Mirroring- Tráfego em uma porta possa ser espelhado a outra porta para Análise com um analisador de rede ou da sonda RMON. Gestão Traceroute/ Gestão IP Simples/ Secure Socket Layer Security (SSL) para Web/ Secure Shell (SSH)/ RADIUS/ Port Mirroring TFTP Atualização/ Cliente DHCP/ BootP/ SNT/ Xmodem atualização/ Cabo Diagnóstico/ PING Syslog/ Telnet Client (SSH Suporte Secure)/ Segurança: IEEE 802.1x/ 802.1x - Autenticação RADIUS. Hash MD5 Guest VLAN/ Single / Multiple Host Mode. Controle de Acesso: ACLs - Drop ou Limite de taxa. Garantia Padrão do Fabricante Brasil. Equipamento devera ser fornecido por revenda autorizada do fabricante quando não for o mesmo comprovando sua aptidão e registrado em nome da FUNARTE quando da aquisição. Origem e Destino MAC-Based / Fonte e Endereço IP de destino/ Protocolo/ Porto/ VLAN/ DSCP / IP / Precedente/ TCP / UDP Fonte e destino portos/ Prioridade 802.1p/ Ethernet Tipo/ Pacotes ICMP/ IGMP pacotes/ Até 1018 Regras. Disponibilidade: Agregação de link/ Agregação de link usando IEEE 802.3ad LACP/ Até 8 portas em até 8 grupos. Storm Control- Transmissão e Proteção Tempestade Multicast. DOS Prevenção contra ataques DoS. Spanning Tree- IEEE 802.1d Spanning árvore, IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree, IEEE 802.1s Árvore Multiple Spanning, Linkover Rápido. IGMP Snooping (v1/v2) Limita a largura da banda de tráfego de vídeo para apenas os solicitadores. Suporta 256 grupos de multicast. Poder Redundância- Ligação ao RPSU para Power Redundância. QoS. Níveis de prioridade 4 filas de hardware. Agendamento- Fila de Prioridade e Weighted Round Robin (WRR), Classe de serviço baseado em porta Prioridade 802.1p VLAN base, IPv4 IP Precedence / TOS / DSCP Based, Diffserv, Classificação e ACLs comentando. Limitação de taxa- Policer ingresso/ Controle de Taxa de saída. Garantia de 12 meses Brasil

028698	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA - Marca.: HP UNIDADE	1,00	390,000	390,00
--------	--	------	---------	--------

Impressora Colorida jato de Tinta; Velocidade de impressão preto (rascunho, A4): Até 35 ppm; Velocidade de impressão cor (rascunho, A4): Até 35 ppm; Qualidade de impressão preto (ótima): Até 1200 x 1200 dpi; Qualidade de impressão cor (ótima): Até 4800 x 1200 dpi; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 6250 páginas; Consumo de energia: 30 Watts no máximo (ativo/a imprimir); Dimensões do produto (L x P x A): 609,6 x 420,1 x 223 mm; Peso do produto: 12,3 kg; Tamanhos de mídia suportados: A3+ (330 x 483 mm), A3 (297 x 420 mm), A4 (210 x 297 mm), A5 (148 x 210 mm), A6 (105 x 148 mm), B4 (250 x 353 mm), B5 (176 x 250 mm), B6 (125 x 176 mm), C4 (229 x 324 mm), C5 (162 x 229 mm), C6 (114 x 162 mm), DL (210 x 105 mm); Opções de impressão frente e verso: Automática (opcional); Capacidade máxima de entrada de 10 envelopes/ Linguagem standard de impressora: PCL 3, PCL 3 GUI/ Conectividade padrão: 1 Hi-Speed USB 2.0.

028699	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR - Marca.: HP UNIDADE	23,00	375,000	8.625,00
--------	--	-------	---------	----------

Impressora Multifuncional Color; Velocidade de impressão preto (rascunho, A4): Até 28 ppm; Velocidade de impressão cor (rascunho, A4): Até 22 ppm; Velocidade de impressão cor (rascunho, foto 10 x 15): Velocidade máxima 26 segundos; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 3000 páginas; Qualidade de impressão cor (ótima): Até 4800 x 1200 dpi; Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 ppm prestados preto; Tamanhos de mídia suportados: A4 (210 x 297 mm), A5 (148 x 210 mm), B5 (176 x 250 mm), C6 (114 x 162 mm), DL (99 x 210 mm) 130 x 180 mm 100 x 150 mm (com ou sem etiqueta para desprender) ; Funcionalidade do fax 33,6 kbps; Velocidade de transmissão de fax 3 segundos por pag.; Páginas A4 guardadas na memória até 100 Páginas; Fax color; Manuseamento de papel standard/ entrada: Bandeja de 100 folhas, alimentador automático de documentos (ADF) de 20 folhas; Manuseamento de papel de standard/ saída: Bandeja para

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



<p>20 folhas Capacidade máxima de entrada (envelopes): Até 15; Tipo de digitalização : Base plana, alimentador automático de documentos; Resolução ótica de digitalização: Até 1200 dpi; Profundidade de bits: 48 bits; Velocidade de cópia (preto, qualidade de rascunho, A4): Até 28 cpm; Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 1200; Velocidade de transmissão de fax: 3 seg. por página; Páginas A4 guardadas na memória: Até 100 páginas; Resolução (preto e branco, melhor modo): Até 300 x 300 dpi; Marcação de números com a máxima velocidade: Até 99 ; Garantia Brasil de 12 meses.</p>	<p>028705 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - Marca.: BROTHER UNIDADE</p> <p>IMPRESSORAMultifuncional Laser; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas; Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm; Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 19 ppm; Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000; Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos); Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal J duplo (Oufuku Hagaki); Tipos de suportes suportados : Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais; SCANNER-Tipo de digitalização: Base plana; Resolução ótica de digitalização: Até 1200 dpi; Profundidade de bits: 24 bits; Tamanho da digitalização no scanner de mesa (máximo): 216 x 297 mm; Qualidade de digitalização preto (normal): Até 6 ppm; COPIADORA- Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 400 dpi; Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): Até 600 x 400 dpi; Dimensionamento da copiadora: 30 a 400%; Máximo de cópias: Até 99; Linguagem standard de impressora: HP PCL 3 GUI, PUL (linguagem de tarefas da impressora) , PML (linguagem de gestão da impressora); Conectividade padrão: 1 Hi-Speed USB 2.0; Qualificado; pela ENERGY STAR®; Garantia Brasil de 12 Meses</p>	<p>2,00</p>	<p>1.680,000</p>	<p>3.360,00</p>
<p>028739 NOBREAK NET4+EXPERT 1400VA 8 TOMADAS BIVOLT - Marca. UNIDADE</p> <p>: SMS NOBREAK NET4+EXPERT 1400VA 8 TOMADAS BIVOLT 27288 SAÍDA PADRÃO USB PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE.</p>	<p>028870 COMPUTADOR I5 - Marca.: 3GREEN UNIDADE</p> <p>Computador COMPLETO (TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM E DRIVE GRAVADOR DE CD) com monitor de 18,5LED, GABINETE WISECASE 4BIAS, fonte de 500w, sistema operacional WINDOWS 10. Processador INTEL COR I5, 3.10GHz ; Memória RAM 8GB DDR4, Disco rígido (HD) de 1 TB.</p>	<p>10,00</p>	<p>900,000</p>	<p>9.000,00</p>
<p>028889 IMPRESSORA PLOTTER A1 - Marca.: HP UNIDADE</p> <p>IMPRESSORA PLOTTER A1 , cortador automatico, jato de tinta termico, memoria minima de 32GB virtual, disco rigido padrao 320 GB MINIMO, VELOCIDADE DE IMPRESSAO DESENHO LENEAR EM CORES(rascunho papel comum A1) 120 impressoea A1 por hora, qualidade de impressao 2400x1200 DPI.</p>	<p>028994 MONITOR 21,5"-HDMI - Marca.: BRAVEAR UNIDADE</p> <p>MONITOR 21,5", HDMI Brilho 250 cd/m2. Contraste 5.000.000:1. Tempo de resposta 5ms High (GTG). Número de cores 16,7M. Pixel Pitch 0.24795mm x 0.24795mm.</p>	<p>50,00</p>	<p>3.340,000</p>	<p>167.000,00</p>
<p>2,00</p>	<p>4.200,000</p>	<p>8.400,00</p>		
<p>1,00</p>	<p>710,000</p>	<p>710,00</p>		

VALOR GLOBAL R\$ 359.778,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 359.778,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 061/2018-PP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento..

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 061/2018-PP, realizado com fundamento na



Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Julho de 2018 extinguindo-se em 09 de Julho de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1. requisitar os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, conforme o objeto da licitação, proposta de preços da adjudicatária e deste contrato;

1.2. impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados CONTRATADA;

1.4. devolver objeto considerado de péssimas qualidades, inservíveis para o uso no da CONTRATANTE;

1.5. solicitar a troca do objeto, que se achar nas condições do item anterior, mediante comunicação, encaminhada pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação a CONTRATADA;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento expedida pelo Departamento Competente da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato;

1.7. comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na aquisição dos bens e interromper imediatamente, se for o caso o fornecimento;

1.8. não aceitar objeto deste contrato sem a utilização do selo de identificação da conformidade INMETRO;

1.9. requisitar o objeto contratado, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

1.10. não receber os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório contratados, sem que estejam devidamente instalados e/ou montados e entregues nas Unidades Administrativas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA ou em outro local por ela indicado, à conta e custo da CONTRATADA;

1.11. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. fornecer os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, na proposta de preços e no procedimento licitatório e nos termos deste contrato;

1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.4. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório objeto deste contrato;

1.5. entregar o objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório expedido pela CONTRATANTE;

1.6. efetuar a troca dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório em desacordo com as especificações do objeto deste contrato, da proposta de preços adjudicada e Termo de Referência do Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim; da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.7. comunicar ao Departamento Competente da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8. obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 061/2018-PP;

1.9. os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório deverão expressar de forma clara o prazo de garantia do objeto deste contrato;



1.10. manter a garantia dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, por no mínimo 12 (doze) meses, prestando a devida assistência técnica durante todo o período;

1.11. entregar equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório devidamente instalados/montados/colocados nos locais indicados pela CONTRATANTE;

1.12. conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;



1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, objeto deste Contrato;

1.4. quando convocada oficialmente durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar o Contrato digital e físico, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste contrato;

1.5. o prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA;

1.6. é facultado ao Pregoeiro quando convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste contrato;

1.7. a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório caberá ao Responsável do Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1213.041220037.2.092



Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0202.041250037.2.005 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0202.041310008.2.006 Manutenção da Ouvidoria do Município, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0202.041310082.2.007 Manutenção da Ass.Comunicação Cerimonial do Gabinete e Encargos c/Publicidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0202.041820136.2.008 Coordenadoria de Defesa Civil, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0202.061220037.2.009 Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0202.261251012.2.010 Manutenção da Coordenação de Trânsito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0202.267851012.2.011 Divisão de Circunscrição e Manutenção de Trânsito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0202.267851012.2.012 Divisão da Guarda Municipal de Trânsito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0505.041240037.2.022 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0505.041220037.2.018 Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0303.040610010.2.013 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0505.041231007.2.020 Manutenção do Departamento de Tributos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0505.041280037.2.023 Manutenção do Recursos Humanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0505.267811012.2.027 Manutenção do Aeroporto Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0303.040610010.2.014 Manutenção da Diretoria Fiscal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0505.041210031.2.017 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0505.041231007.2.019 Manutenção do Departamento de Contabilidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados do mês subsequentes ao do fornecimento.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, móveis para escritório fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. não celebrar o contrato;



2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 061/2018-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, e da proposta da CONTRATADA.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 09 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CNPJ(MF) 05.138.730/0001-77
CONTRATANTE

I A MACHADO COMERCIO - ME
CNPJ 07.934.715/0001-60
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____